



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 23/2026 TIPO: Menor Preço Por Item

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta contratação direta terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Quatro Barras**, por meio dos agentes de dispensa nomeados pelo Decreto Municipal nº. 10.627/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministração e execução de curso de capacitação profissional de Operador de Empilhadeira, com carga horária de 20 horas (teoria e prática), incluindo infraestrutura, material didático, seguro e certificação para até 30 (trinta) alunos do Projeto Qualifica Quatro Barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 09/10/2026.

LINK: COMPRAS BR - www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

MODALIDADE / TIPO: DISPENSA ELETRÔNICA / Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.146,54 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Solicitação feita através do processo nº. 8.196/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço.

1.2. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência;
ANEXO 01.A – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO 02 – Documentos de Habilitação;
ANEXO 03 – Modelo de Proposta
ANEXO 04 – Modelo de declaração unificada;
ANEXO 05 – Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Aviso de Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa especializada para ministração e execução de curso de capacitação profissional de Operador de Empilhadeira, com carga horária de 20 horas (teoria e prática), incluindo infraestrutura, material didático, seguro e certificação para até 30 (trinta) alunos do Projeto Qualifica Quatro Barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Item, observadas as exigências no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.2.1. A compra direta será realizada em único item, conforme tabela constante no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.3. O valor global para a presente dispensa é de R\$ 9.146,54 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

2.3.1. Os valores máximos unitários estão relacionados no Anexo 01 – Termo de Referência.

2.4. A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O recebimento das propostas, a abertura da sessão pública, a fase de lances e o envio dos documentos de habilitação desta dispensa, serão realizados exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras BR, no endereço – www.comprasbr.com.br “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Aviso.

3.1.1. O prestador de serviços deverá(ão) aderir à plataforma e seguir as diretrizes de uso.

3.1.2. O prestador de serviços é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Poderão participar deste Aviso de Dispensa qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, na forma do artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, que:

3.2.1. Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

3.2.2. Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente contratação direta;

3.2.3. Satisfazam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

3.2.4. Pessoa jurídica reunida em consórcio, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. Sociedades cooperativas, observadas as normas contidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de serviços que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário);

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta contratação direta terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do prestador de serviços na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, registrará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou, quando for o caso, o desconto, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos e percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.3. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. Após o encerramento do prazo de envio das propostas, os prestadores de serviços NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la no sistema;

5. DA FASE DE LANCES

5.1. Na data de 09 de outubro de 2026 às 08:00 horas, a sessão pública será aberta para o envio de lances pelo período de 06 (seis) horas ininterruptas.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O prestador de serviços somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. Quando a contratação direta for do tipo “menor preço”, o prestador de serviços poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. Quando a contratação direta for do tipo “maior desconto”, o licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado no sistema.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.4. Havendo lances iguais ao menor preço ou maior desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço/desconto ofertado em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração ou de percentual de desconto abaixo do menor percentual estabelecido, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço ou desconto compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata de sessão da dispensa eletrônica.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, o agente de dispensa verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;
- c) Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de dispensa diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

6.3.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação/inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

6.3.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de dispensa verificará se faz jus ao benefício.

6.3.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de dispensa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

6.4. Estando o preço ou o desconto compatível com o estimado pela Administração, decorrida a negociação e constata a condição de participação, o agente de dispensa solicitará ao licitante melhor classificado para



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares, da Planilha de Serviço e/ou da Planilha de Custos, necessários à confirmação da compatibilidade do serviço ofertado com o exigido para a contratação.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços e/ou descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Será considerada inexequível a proposta que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários e/ou descontos simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos e/ou máximos, quando tratar-se de contratação direta por maior desconto.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha, quando exigida, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no item 6.4 deste Aviso de Dispensa, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 02 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do(s) licitante(s) mais bem classificado(s) da fase de lances.

7.1.1. Os documentos de habilitação, quando solicitados, deverão ser enviados em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviços será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento da proposta e da habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação do processo pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor ou emitirá instrumento equivalente visando o fornecimento ou a execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, nos termos da minuta do Anexo 05, ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato e/ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.2. Na assinatura do Contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo prestador de serviços durante a vigência do Contrato.

9.3. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, é facultativo firmar Contrato nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de entrega e/ou execução imediata. O Contrato, nesses termos, poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento/Execução. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e de que os direitos da Administração estão previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Aviso de Dispensa, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

07.005.22.661.0041.2.221.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá ao(s) fiscal(is) e Gestor(es) de Contrato, designados por meio de decreto pela autoridade competente do município, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

11.2. A fiscalização exercida na execução do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

11.3. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do Contrato, cabendo ao Gestor e Fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

a) O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

b) As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 – Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
 - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.8. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A íntegra do Aviso de Dispensa será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://quatrobarras.br.gov.br/home.php> (Portal Transparência).

13.2. O extrato do Aviso de Dispensa será divulgado no Diário Oficial do Município.

13.3. Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adéquem as propostas ou a documentação de habilitação:

13.3.1. Caso o procedimento do item 13.3 seja infrutífero, o Departamento de Licitações restituirá o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

- a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
- b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas às condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.3. Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Licitações restituirá imediatamente o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

- a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
- b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema da documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e da plataforma de realização da dispensa, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

Quatro Barras, 1º de outubro de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
AGENTE DE DISPENSA
DECRETO MUNICIPAL Nº.10.627/2025



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 – O presente Aviso de Dispensa tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministração e execução de curso de capacitação profissional de Operador de Empilhadeira, com carga horária de 20 horas (teoria e prática), incluindo infraestrutura, material didático, seguro e certificação para até 30 (trinta) alunos do Projeto Qualifica Quatro Barras.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 – Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

2.2 – Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta contratação direta terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Valor total máximo de contratação: R\$ 9.146,54 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP

Lote	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Contratação de empresa especializada para ministrar 1 (um) curso de capacitação profissional de Operador de Empilhadeira, para 1 (uma) turma de até 30 alunos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, sendo 15 (quinze) horas teóricas e 5 (cinco) horas práticas, incluindo toda a infraestrutura necessária e local adequado situado em Quatro Barras/PR ou em municípios da Região Metropolitana de Curitiba, de fácil acesso, fornecimento de material didático, instrutor certificado, seguro de acidentes pessoais para os alunos e emissão de certificado de conclusão, observadas as normas vigentes, especialmente a NR-11, contemplando, no mínimo, o seguinte conteúdo programático: • Composição mecânica da empilhadeira; • Conceitos de motor, transmissão, sistema hidráulico, sistema de elevação e contrapeso; • Regras de operação em rampas; • Metodologia de partida; • Técnicas de empilhamento e desempilhamento; • Operação com cargas líquidas e gasosas; • Mapeamento das operações; • Princípios da NR-11; • Gestão de riscos; Causas e prevenção de acidentes.	UND	1	R\$ 9.146,54	R\$ 9.146,54



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.3. Da natureza do objeto

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a qualificação profissional da população do Município de Quatro Barras, visa atender à crescente demanda por mão de obra especializada imposta pelo polo industrial e logístico local e da Região Metropolitana. A operação de empilhadeiras exige capacitação técnica específica e estrito cumprimento das normas de segurança do trabalho (especialmente a NR-11), constituindo requisito legal e indispensável para a inserção dos trabalhadores nesse mercado.

No âmbito do Projeto Qualifica Quatro Barras, a ação destina-se a oferecer formação gratuita a moradores com idade entre 18 e 60 anos, priorizando pessoas em situação de vulnerabilidade social ou em busca de recolocação profissional, promovendo o desenvolvimento socioeconômico e a inclusão produtiva no município.

Por se tratar de atividade de alto risco operacional, a formação exige contratação de instituição devidamente estruturada, apta a disponibilizar:

- Instrutores habilitados com proficiência comprovada na área;
- Infraestrutura física e área de manobra adequadas e seguras para as aulas práticas;
- Equipamentos (empilhadeiras) em perfeitas condições operacionais e de conservação;
- Apólice de seguro de acidentes pessoais/vida em favor dos alunos durante todo o período do treinamento.

Em consonância com os princípios da competitividade, da ampla disputa e da isonomia, a execução do curso abrangerá estabelecimentos situados no Município de Quatro Barras ou na Região Metropolitana de Curitiba, corrigindo a previsão inicial constante no DFD sem restringir o universo de potenciais licitantes/interessados.

Para assegurar a logística dos alunos, a assiduidade e a prevenção da evasão escolar, exige-se que o local indicado pela Contratada possua fácil acesso e integração por transporte público coletivo.

4 – DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Não

4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

Justificativa: Como o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, a participação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006. A regra aplica-se também às dispensas de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021, visando incentivar os pequenos negócios e a economia local.

4.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(x) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

4.4. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Não

Justificativa: A vedação justifica-se pelo fato de o objeto consistir em prestação de serviços de capacitação profissional de média complexidade técnica e valor delimitado. O mercado fornecedor local e regional dispõe de amplo universo de instituições de ensino técnico e treinamento atuando isoladamente, com plena capacidade operacional e financeira para atender à demanda.

4.5. Será admitida a participação de cooperativas?



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

(x) Não

Justificativa: A não admissão de cooperativas decorre das especificidades do objeto, que envolve a execução de treinamento especializado sob regência da Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11) e normas de segurança do trabalho. A natureza desses serviços exige subordinação técnica e operacional direta dos instrutores à empresa prestadora, além do fornecimento de estrutura e equipamentos próprios sob responsabilidade institucional unificada.

4.6. Será admitida a subcontratação?

(x) Não

4.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

5.3. Será exigida prova de conceito?

(x) Não

5.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

5.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não

6 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos do Anexo 02 deste Aviso de Dispensa.

A proponente deverá apresentar declaração formal de que disponibilizará empilhadeira ou empilhadeiras em estado regularizado, em perfeitas condições operacionais e de conservação para a realização das práticas supervisionadas, atendendo a todos os quesitos de segurança do trabalho, bem como declaração confirmando a disponibilidade de espaço físico adequado para aulas teóricas e práticas no Município de Quatro Barras ou na Região Metropolitana de Curitiba, situados em local de fácil acesso por transporte público coletivo, garantindo a viabilidade logística dos alunos e a prevenção da evasão escolar.

Deverá ainda apresentar declaração formal assumindo a responsabilidade pelo fornecimento integral de material didático adequado aos alunos, pela emissão e entrega de certificados de conclusão aos participantes aprovados, e pela emissão de apólice de seguro de acidentes pessoais ou vida em favor de todos os alunos matriculados durante o período das aulas.

7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de entrega/execução

O início da execução do curso deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento formal da Ordem de Serviço (ou Autorização de Execução de Serviço - AES), acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

O curso terá carga horária total de 20 (vinte) horas, distribuídas em 15 (quinze) horas de aulas teóricas e 5 (cinco) horas de aulas práticas, devendo ser executado em estrito cumprimento ao plano de curso aprovado e observando o seguinte conteúdo programático mínimo:

- Composição mecânica da empilhadeira;
- Conceitos de motor, transmissão, sistema hidráulico, sistema de elevação e contrapeso;
- Regras de operação em rampas;
- Metodologia de partida;
- Técnica de empilhamento e desemilhamento;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Operação com cargas líquidas e gasosas;
- Mapeamento das operações;
- Princípios da NR-11;
- Gestão de riscos;
- Causas e prevenção de acidentes.

7.2. Local, horário e endereço de entrega

As aulas teóricas e práticas deverão ser ministradas em instalações e área técnica disponibilizadas pela Contratada, localizadas no Município de Quatro Barras ou na Região Metropolitana de Curitiba, em ponto de fácil acesso por transporte público coletivo, garantindo a viabilidade logística, a assiduidade dos alunos do Projeto Qualifica Quatro Barras e a prevenção da evasão escolar.

As aulas serão realizadas em horários e turnos definidos em conjunto com a Secretaria Solicitante após a emissão da Ordem de Serviço, priorizando a frequência e assiduidade da turma.

A Contratada deverá disponibilizar espaço físico adequado, composto por sala de aula para o conteúdo teórico, sanitários, água potável, bem como área externa/pátio segregado e seguro para a prática operacional supervisionada com empilhadeira regularizada.

7.3. Bens perecíveis

(x) Não

7.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ... % do valor total do contrato?

(x) Não

7.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(x) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, observando as seguintes condições:

- Garantia de Refazimento/Reposição:** Em caso de não cumprimento da carga horária, cancelamento injustificado de aulas ou constatada impropriedade na execução das aulas teóricas e práticas em desacordo com as especificações técnicas da NR-11 e deste Termo de Referência, a contratada deverá refazer os módulos afetados ou ministrar aulas de reposição aos alunos sem ônus adicional para o Município;
- Suporte e Segunda Via de Documentação:** A contratada garantirá, pelo período mínimo de 12 (doze) meses após o encerramento do curso, o fornecimento de suporte administrativo para a reemissão gratuita de certificados de conclusão ou declarações de frequência, mediante solicitação formal da contratante ou dos formandos em caso de perda ou incorreção de dados;
- Manutenção dos Equipamentos:** Durante todo o período de aulas práticas, fica sob responsabilidade exclusiva da contratada a manutenção preventiva e corretiva das empilhadeiras e equipamentos utilizados, garantindo a substituição imediata do maquinário em caso de pane mecânica para que não haja prejuízo ou interrupção do cronograma das turmas;
- Resolução de Inconformidades:** Notificada formalmente pelo Fiscal do Contrato quanto a qualquer falha operacional, técnica ou descumprimento de prazos, a contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar plano de ação ou sanar a irregularidade identificada.

8 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Executar integralmente o objeto contratado conforme as especificações, condições, prazos e locais estipulados neste Termo de Referência e na proposta aceita;
- b) Disponibilizar corpo docente composto por instrutores devidamente habilitados, qualificados e com proficiência comprovada no ensino de operação de empilhadeiras e segurança do trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Fornecer e manter em perfeitas condições operacionais, de conservação e de segurança a(s) empilhadeira(s) e demais equipamentos/insumos necessários para a realização das aulas práticas;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- d) Garantir que a infraestrutura física para as aulas práticas esteja situada em local de fácil acesso e com oferta de transporte público coletivo, em Quatro Barras ou na Região Metropolitana de Curitiba, visando assegurar a assiduidade dos alunos e prevenir a evasão;
- e) Providenciar e manter vigente, durante todo o período de execução das aulas (teóricas e práticas), a apólice de seguro de acidentes pessoais / vida em favor de todos os alunos matriculados no curso;
- f) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais didáticos, combustíveis, manutenção de equipamentos e seguro;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem a prévia e expressa autorização do Município;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das normas de segurança por parte de seus instrutores, prepostos ou empregados durante a realização do treinamento;
- j) Garantir a imediata reposição de aulas ou substituição de instrutores/equipamentos caso sejam constatadas falhas operacionais, cancelamentos injustificados ou descumprimento do plano de curso aprovado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação do Fiscal do Contrato;
- k) Emitir e entregar os certificados individuais de conclusão do curso aos alunos aprovados no prazo pactuado, responsabilizando-se pelo suporte e reemissão gratuita de documentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- l) Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone institucionais válidos e atualizados para fins de comunicação oficial com a contratante, informando imediatamente qualquer alteração nos dados de contato.

8.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

9 – DO CONTRATO

9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura de contrato

9.2. VIGÊNCIA

- (x) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados das assinaturas e publicações na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Jarbas Mocelin
Cargo: Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
Matrícula: 9254

Fiscal:

Nome: Adriana da Silva Nogueira
Cargo: 8732
Matrícula: Assessor Operacional de Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.
Atendendo ao decreto de nº 11.767/2026.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
07.005	876	07.005.22.661.0041.2.221.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000 - Livre

12 – DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 9.146,54 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

13 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), tratando os dados dos alunos do Projeto Qualifica Quatro Barras estritamente para a finalidade de execução do curso, emissão do seguro e confecção dos certificados, sendo vedado o compartilhamento ou uso para outros fins sem autorização expressa do Município.

A execução das etapas teórica e prática do curso deverá observar princípios de inclusão, garantindo acessibilidade, respeito e igualdade de tratamento a todos os participantes do Projeto Qualifica Quatro Barras.

Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pelo Gestor do Contrato com o auxílio técnico da equipe de planejamento e da Procuradoria Geral do Município, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 14.133/2021 e os princípios gerais de Direito Administrativo.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Ellen Correa Wandembruck Lago

E-mail: ellensw@2014@gmail.com

Telefone institucional: 41 3671-8800 ramal 7806

Quatro Barras, 27 de julho de 2026.

Diule Apª da Silva Cordeiro
Departamento de Compras – SMAFP

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças
e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 01.A **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Contratação de empresa especializada para ministração e execução de curso de capacitação profissional de Operador de Empilhadeira, com carga horária de 20 horas (teórica e prática), incluindo infraestrutura, material didático, seguro e certificação para até 30 alunos do Projeto Qualifica Quatro Barras, por meio do procedimento de dispensa de licitação.

1.INTRODUÇÃO

1.1.O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1.Número do Processo: 8196/2026

2.2.Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

2.3.Objeto: Contratação de empresa especializada para ministração e execução de curso de capacitação profissional de Operador de Empilhadeira, com carga horária de 20 horas (teórica e prática), incluindo infraestrutura, material didático, seguro e certificação para até 30 alunos do Projeto Qualifica Quatro Barras, por meio do procedimento de dispensa de licitação.

3.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

3.1.A presente demanda decorre da necessidade de qualificação técnica da população local para suprir as exigências das indústrias e do setor de logística localizados em Quatro Barras e na Região Metropolitana. A operação de empilhadeiras exige habilitação técnica específica e cumprimento de normas de segurança do trabalho, sendo um requisito obrigatório para a inserção dos trabalhadores nesses postos de trabalho.

O objetivo da Administração, por meio do Projeto Qualifica Quatro Barras, é oferecer a capacitação gratuita para moradores entre 18 e 60 anos que estão em busca de emprego ou em situação de vulnerabilidade social. Para garantir o acesso do público e evitar desistências ao longo do curso, é necessário que as aulas ocorram em local adequado em Quatro Barras ou na Região Metropolitana, em ponto de fácil acesso por transporte coletivo, reduzindo os custos de deslocamento dos alunos.

3.2.Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

3.3.O município de Quatro Barras possui um forte polo industrial e logístico com demanda constante por operadores de empilhadeira. A ausência de cursos gratuitos dificulta o acesso da população de baixa renda a essas oportunidades de trabalho, tornando a atuação da Administração Municipal fundamental para promover a inserção profissional e o desenvolvimento econômico local.

Além da relevância social, a capacitação deve atender rigorosamente às normas de segurança do Ministério do Trabalho, em especial a NR-11. Isso exige a contratação de uma instituição estruturada que disponha de instrutores habilitados, espaço adequado e seguro para a realização das aulas práticas, equipamentos em perfeitas condições operacionais e cobertura de seguro de vida para os alunos durante todo o período do treinamento.

Quanto ao local de realização do curso, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) previa inicialmente a execução exclusiva em Quatro Barras. Contudo, para garantir o cumprimento dos princípios da competitividade e da isonomia, amplia-se a abrangência territorial para Quatro Barras e Região Metropolitana de Curitiba, corrigindo o direcionamento inicial e garantindo a ampla disputa. Exige-se apenas que a infraestrutura ofertada pela contratada esteja situada em local de fácil acesso por transporte coletivo, garantindo a viabilidade logística, a assiduidade dos alunos e a prevenção da evasão escolar até a conclusão da formação.

4.ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1.A demanda prevê a contratação de 1 (um) curso de capacitação profissional de Operador de Empilhadeira, estruturado para atender a 1 (uma) turma de até 30 (trinta) alunos, com carga horária total de 20 (vinte) horas (sendo 15 horas teóricas e 5 horas práticas).

A definição do quantitativo em lote único/turma única considera a viabilidade operacional e a otimização dos custos fixos da contratada (como disponibilização de instrutor, deslocamento de máquina e seguro). Por se tratar de um treinamento específico de curta duração voltado a atender a demanda imediata do Projeto Qualifica Quatro Barras, a contratação concentrada garante economia de escala. Não foram identificadas



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

interdependências diretas com outras contratações vigentes que pudessem comprometer a execução ou gerar duplicidade de custos.

4.2.A definição do número de vagas e da carga horária fundamenta-se nos seguintes parâmetros técnicos e operacionais:

- **Dimensionamento da Turma (30 alunos):** O limite de 30 participantes foi estabelecido com base na capacidade de absorção do Centro de Treinamento/Projeto Qualifica Quatro Barras e na viabilidade do acompanhamento pedagógico. Esse quantitativo garante a eficácia do aprendizado e o aproveitamento individual durante as aulas práticas de operação da máquina.
- **Carga Horária (20 horas):** A fixação de 20 horas aula (mínimo de 15h teóricas e 5h práticas) atende aos requisitos mínimos de formação profissional para operação de equipamentos de movimentação de cargas, conforme diretrizes da NR-11 do Ministério do Trabalho e Emprego. A proporção assegura que todos os alunos realizem as manobras e procedimentos operacionais obrigatórios sob supervisão do instrutor.
- **Previsão de Utilização:** O quantitativo estimou-se a partir do cadastro de munícipes inscritos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços em busca de qualificação profissional, garantindo o preenchimento integral das vagas ofertadas.

Item	Descritivo	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada para ministrar 1 (um) curso de capacitação profissional de Operador de Empilhadeira, para 1 (uma) turma de até 30 alunos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, sendo 15 (quinze) horas teóricas e 5 (cinco) horas práticas, incluindo toda a infraestrutura necessária e local adequado situado em Quatro Barras/PR ou em municípios da Região Metropolitana de Curitiba, de fácil acesso, fornecimento de material didático, instrutor certificado, seguro de acidentes pessoais para os alunos e emissão de certificado de conclusão, observadas as normas vigentes, especialmente a NR-11, contemplando, no mínimo, o seguinte conteúdo programático: • Composição mecânica da empilhadeira; • Conceitos de motor, transmissão, sistema hidráulico, sistema de elevação e contrapeso; • Regras de operação em rampas; • Metodologia de partida; • Técnicas de empilhamento e desempilhamento; • Operação com cargas líquidas e gasosas; • Mapeamento das operações; • Princípios da NR-11; • Gestão de riscos; • Causas e prevenção de acidentes.	Unidade	01

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado total para a contratação é de **R\$ 9.146,54** (nove mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

As pesquisas de preços foram realizadas por meio do Banco de Preços, de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de orçamento formal acostado pela Secretaria solicitante. O detalhamento do levantamento, a memória de cálculo e o quadro comparativo de valores constam como anexo específico nos autos do processo administrativo.

5.2. A estimativa preliminar de R\$ 9.146,54 foi elaborada em estrita observância ao Decreto Municipal nº 9.618/2024, atestando a viabilidade financeira da contratação pretendida para 1 (uma) turma do curso de Operador de Empilhadeira (até 30 alunos, com carga horária de 20 horas).

O orçamento estimativo final e definitivo comporá o Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos foram estabelecidos de forma objetiva e estritamente vinculada à execução segura e eficiente do curso de Operador de Empilhadeira, assegurando a competitividade da futura contratação sem exigências excessivas ou irrelevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Para a escolha da solução, são indispensáveis a comprovação de capacidade técnica na prestação de treinamentos operacionais, a disponibilização de instrutores habilitados, infraestrutura segura para as aulas práticas e o cumprimento rigoroso da NR-11 do Ministério do Trabalho e Emprego, agregando diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica ao longo de todo o treinamento.

6.2.Requisitos Essenciais da Prestação de Serviços

- **Qualificação Técnica do Corpo Docente:** A contratada deverá disponibilizar instrutor(es) com qualificação profissional comprovada em transporte, movimentação e manuseio de materiais, conforme exigido pela Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11).
- **Infraestrutura Técnica e Segurança:** Disponibilização de espaço físico adequado para aulas teóricas e área segregada, nivelada e sinalizada para a realização das aulas práticas com a empilhadeira, dotada de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os alunos e com a máquina em perfeitas condições operacionais e com manutenção em dia.
- **Seguro de Acidentes Pessoais:** Contratação e comprovação de apólice de seguro de acidentes pessoais cobrindo todos os alunos matriculados durante o período das aulas teóricas e práticas.
- **Material Didático e Certificação:** Fornecimento de apostilas digitais ou impressas com conteúdo atualizado e emissão de certificados de conclusão para os alunos aprovados que atingirem a frequência e nota mínimas regulamentares.
- **Localização e Acessibilidade:** Execução em infraestrutura situada no Município de Quatro Barras ou em município da Região Metropolitana de Curitiba, desde que em local com fácil acesso por transporte coletivo.

Práticas de Sustentabilidade Aplicadas:

- **Dimensão Ambiental:**
 - Priorização do uso de materiais didáticos digitais (arquivos em PDF) para reduzir o consumo e o descarte de papel;
 - Exigência de que a empilhadeira utilizada nas aulas práticas esteja com a manutenção preventiva em dia, mitigando a emissão excessiva de poluentes e vazamentos de fluidos hidráulicos/óleos;
 - Orientação aos alunos durante as aulas práticas sobre direção defensiva e econômica, visando a redução do consumo de combustível/energia e do desgaste de pneus.
- **Dimensão Social:**
 - Promoção da inclusão produtiva e elevação da empregabilidade de munícipes em situação de vulnerabilidade social ou busca de recolocação no mercado de trabalho local;
 - Garantia de treinamento focado na prevenção de acidentes de trabalho e preservação da integridade física dos trabalhadores (NR-11).
- **Dimensão Econômica:**
 - Otimização de recursos públicos ao contratar o treinamento em lote único/turma fechada, garantindo menor custo por aluno formado;
 - Estímulo ao desenvolvimento econômico regional do polo industrial municipal por meio da oferta de mão de obra qualificada.

7.LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1.O levantamento de mercado pautou-se na análise de contratações similares promovidas por outros órgãos públicos (consultadas via Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) e em cotações junto a entidades do ramo de formação profissional. Buscou-se identificar o modelo de fornecimento mais eficiente, considerando a especificidade do treinamento de Operador de Empilhadeira, que exige treinamento prático obrigatório e o manuseio de maquinário pesado de acordo com a NR-11 do MTE.

7.2. Analisaram-se as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda do Projeto Qualifica Quatro Barras, avaliando-se os aspectos de exequibilidade operacional, conformidade legal e impacto orçamentário.

- **Solução 1: Curso em Modalidade de Ensino a Distância (EAD / Online)**



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) **Descrição:** Contratação de plataforma EAD para disponibilização do conteúdo teórico do curso via internet.
- b) **Preço Estimado:** R\$ 3.000,00 a R\$ 4.500,00.
- c) **Análise Técnica e Econômica:** Embora apresente menor custo aparente, a solução é tecnicamente inviável e juridicamente vedada. A Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11) exige carga horária prática presencial supervisionada em equipamento real para a concessão da habilitação operacional. O modelo EAD isolado não atende aos requisitos legais de formação e exporia o Município e os futuros trabalhadores a graves riscos de acidentes de trabalho.
- **Solução 2: Capacitação por Execução Direta (Aquisição de Equipamento e Contratação de Instrutor)**
- a) **Descrição:** Aquisição direta de 1 (uma) empilhadeira pelo Município de Quatro Barras, aliada à contratação temporária ou credenciamento de instrutor habilitado para ministrar a formação teórica e prática.
- b) **Preço Estimado:** Superior a R\$ 180.000,00 (considerando o custo de aquisição da máquina seminova/nova, manutenção, combustível, seguro e honorários do docente).
- c) **Análise Técnica e Econômica:** A solução apresenta alto custo de capital (CAPEX) e inviabilidade econômica, uma vez que a demanda municipal é sazonal e voltada para turmas pontuais de qualificação. A imobilização de recursos públicos para compra de equipamento geraria custos contínuos de manutenção e depreciação desproporcionais ao objetivo pretendido.
- **Solução 3: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Formação Profissional Presencial (Solução Escolhida)**
- a) **Descrição:** Contratação de empresa/entidade especializada para fornecimento integral do curso de Operador de Empilhadeira para 1 turma de até 30 alunos, em regime presencial (15h teóricas e 5h práticas), englobando instrutor certificado, disponibilização da empilhadeira e combustível para as aulas práticas, material didático, seguro de acidentes pessoais para os alunos e certificação válida.
- b) **Preço Estimado:** R\$ 9.146,54.
- c) **Análise Técnica e Econômica:** Trata-se da solução mais vantajosa e eficiente. Transfere integralmente para a contratada os custos de disponibilização do equipamento, manutenção, seguro e responsabilidade técnica, demandando do Município apenas o pagamento pelo serviço efetivamente prestado.

Critério de Análise	Solução 1 (EAD)	Solução 2 (Execução Direta)	Solução 3 (Empresa Especializada - Escolhida)
Atendimento à NR-11 (Prática Operacional)	Não atende	Atende	Atende integralmente
Disponibilização de Maquinário/Infraestrutura	Não possui	Custo do Município	Incluído no contrato
Risco de Manutenção e Depreciação	Inexistente	Alto (Município)	Transferido à Contratada
Custo Total estimado do Ciclo de Vida	Baixo (porém ineficaz)	Proibitivo (> R\$ 180.000,00)	R\$ 9.146,54 (otimizado)
Custo estimado por Aluno Formado (Turma 30)	-	~ R\$ 6.000,00	R\$ 304,88



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

7.3A **Solução 3** demonstra a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida da contratação. Ela afasta a necessidade de investimentos estruturais pelo Município e garante o cumprimento irrestrito das normas de segurança do trabalho (NR-11) pelo valor total de R\$ 9.146,54 (representando um custo estimado unitário de apenas R\$ 304,88 por aluno qualificado).

Trata-se da opção que melhor alinha conveniência administrativa (solução pronta e rápida), economicidade (alocação racional do recurso público) e eficiência (entrega de mão de obra capacitada com certificação legalmente válida).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1.A solução contratual engloba a prestação de serviços continuados de formação profissional por meio do fornecimento integral de 1 (um) curso de capacitação de Operador de Empilhadeira, direcionado a 1 (uma) turma de até 30 (trinta) alunos, com carga horária total de 20 (vinte) horas (divididas em 15 horas de conteúdo teórico e 5 horas de treinamento prático).

A solução compreende, sob inteira responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de:

- **Material Didático e Certificação:** Elaboração e disponibilização de apostilas pedagógicas atualizadas (em formato impresso ou digital) e emissão dos certificados de conclusão para os alunos aprovados, com registro do conteúdo programático e carga horária;
- **Corpo Docente Qualificado:** Disponibilização de instrutor(es) devidamente certificado(s) e comprovadamente habilitado(s) na operação de equipamentos de movimentação de cargas, nos termos da NR-11 do MTE;
- **Infraestrutura e Maquinário:** Espaço físico adequado para aulas teóricas e área técnica nivelada/segregada para aulas práticas, acompanhado de 1 (uma) empilhadeira em perfeitas condições de uso, com combustível, seguro e equipamentos de proteção individual (EPIs) inclusos;
- **Segurança e Cobertura de Riscos:** Contratação e manutenção de apólice de seguro de acidentes pessoais cobrindo todos os alunos matriculados durante o período das atividades do curso;
- **Manutenção e Suporte do Equipamento:** Todas as exigências relativas à manutenção preventiva, corretiva, abastecimento e assistência técnica do maquinário utilizado no treinamento prático correm por conta exclusiva da contratada, sem qualquer repasse de custos adicionais ao Município.

A escolha deste modelo assegura que o Município receba a solução educacional completa, sem necessidade de mobilizar ativos próprios (como máquinas ou insumos) nem arcar com riscos operacionais de manutenção de equipamentos pesados. Do ponto de vista econômico, a contratação em lote fechado por R\$ 9.146,54 otimiza os custos fixos da empresa e entrega a capacitação ao custo estimado de R\$ 304,88 por aluno qualificado.

8.2.A solução que se demonstrou mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa/entidade especializada para a prestação de serviços de treinamento profissional na modalidade presencial.

Esta solução garante o cumprimento integral da Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11) do Ministério do Trabalho e Emprego, viabilizando o aprendizado prático supervisionado em ambiente controlado e com maquinário adequado. Além disso, a flexibilização do local de execução permitindo a realização em Quatro Barras/PR ou em município da Região Metropolitana de Curitiba com fácil acesso por transporte coletivo, corrige o direcionamento do certame e assegura a ampla competitividade da contratação.

O detalhamento completo das especificações técnicas, do conteúdo programático mínimo, das obrigações das partes e das condições de recebimento do serviço comporá o Termo de Referência (TR).

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1.A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, optando-se pela adjudicação e contratação em item/lote único (empreitada integral por turma).

O não parcelamento do objeto justifica-se pela inseparabilidade técnica e pedagógica entre a carga teórica (15h) e prática (5h), a qual exige responsabilidade técnica centralizada para garantir a adequada formação dos alunos e a emissão dos certificados. Ademais, por se tratar de contratação direta por dispensa, o fracionamento geraria custos administrativos desnecessários e comprometeria a eficiência do processo. Por fim, a contratação em lote único otimiza os custos fixos do fornecedor (instrutor, equipamento, seguros e insumos), assegurando maior economicidade e o menor preço para a Administração.

9.2.O objeto caracteriza-se como indivisível, acompanhando a prática de mercado para a prestação de serviços de treinamentos operacionais compactos.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Portanto, para fins deste processo de contratação direta por dispensa, a adjudicação ocorrerá por item único (global), assegurando a exequibilidade técnica, a celeridade do processo e a perfeita execução contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Após análise da demanda e dos instrumentos de planejamento do órgão, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam interferir, comprometer ou exigir ajustes na execução do presente objeto.

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação destinada ao atendimento de demanda específica e pontual, cujas especificações e quantitativos satisfazem integralmente a necessidade da Administração sem dependência de outros contratos vigentes ou futuros.

11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. Demonstra-se o pleno alinhamento da demanda com os instrumentos de planejamento do município, estando o objeto desta contratação formalmente inserido no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação pretende alcançar resultados mensuráveis de eficiência, impacto social e otimização operacional, quantificados da seguinte forma:

- **Desenvolvimento e Empregabilidade Local:** O município possui um expressivo polo industrial e logístico (abrangendo empresas dos setores automotivo, metalmeccânico, químico, alimentício e grandes centros de distribuição). A formação de até 30 (trinta) munícipes visa suprir diretamente a demanda dessas empresas locais por mão de obra qualificada, promovendo a inclusão produtiva e aumentando a taxa de absorção dos trabalhadores no mercado de trabalho da própria região.
- **Otimização de Recursos Materiais e Estruturais:** Isenção de investimentos públicos na compra, manutenção, abastecimento e contratação de seguros para máquinas pesadas, visto que toda a infraestrutura e equipamentos para as 20 horas de curso (15h teóricas e 5h práticas) serão fornecidos pela empresa contratada.
- **Eficiência Operacional:** Entrega integral da solução por meio de contrato único, concentrando a gestão administrativa e garantindo o aproveitamento completo das vagas ofertadas.

12.2. Para fins de acompanhamento da execução e avaliação da eficácia da prestação do serviço, fixam-se os seguintes indicadores objetivos de resultados:

- **Índice de Execução da Carga Horária (IECH):** Cumprimento de 100% da carga horária prevista (20 horas aula, sendo 15h teóricas e 5h práticas).
- **Índice de Aproveitamento e Certificação (IAC):** Meta de formação e certificação de, no mínimo, 80% dos alunos matriculados que atingirem os critérios de frequência e aprovação.
- **Índice de Conformidade de Segurança e Infraestrutura (ICSI):** Nível de conformidade de 100% quanto às exigências de segurança (NR-11), disponibilidade do equipamento em perfeitas condições de uso durante as aulas práticas e cobertura ativa da apólice de seguro de acidentes pessoais para a totalidade dos alunos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Para assegurar a perfeita execução e o acompanhamento do contrato, a Administração Pública adotará as seguintes providências prévias:

- **Divulgação e Inscrição do Público-Alvo:** Realização do processo de divulgação do curso e seleção dos munícipes participantes pela Secretaria solicitante, garantindo o preenchimento das vagas disponibilizadas;
- **Designação Formal e Orientação da Equipe de Fiscalização:** Indicação e alinhamento dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da parceria, garantindo a ciência das atribuições pertinentes ao acompanhamento das aulas e conferência das certificações;
- **Alinhamento do Local e Cronograma:** Validação do cronograma de aulas (teóricas e práticas) e vistoria prévia da infraestrutura a ser disponibilizada pela contratada para a realização do treinamento.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

13.2. Antes da formalização e emissão da Ordem de Serviço, deverão ser executadas as seguintes ações administrativas:

- Verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da empresa a ser contratada;
- Disponibilização da lista final com a relação dos alunos matriculados e asseguramento de sua cobertura pela apólice de seguro fornecida pela contratada;
- Emissão da Nota de Empenho garantindo a reserva orçamentária do processo.

13.3 Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 11.768/2026 e suas alterações, bem como ao Decreto Municipal nº 9.626/2024 e à Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento e fiscalização do contrato:

- **Gestor do Contrato:**
 - **Nome:** Jarbas Mocelin
 - **Lotação:** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.
- **Fiscal do Contrato (Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta):**
 - **Nome:** Adriana da Silva Nogueira
 - **Lotação:** Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Por se tratar de prestação de serviços de formação profissional, a contratação apresenta baixo impacto ambiental direto. Considerando o uso de material didático impresso para acompanhamento dos alunos e a utilização de maquinário nas aulas práticas, identificam-se os seguintes impactos e medidas mitigadoras:

- **Consumo Racional de Papel e Impressos:**
 - Impacto: Geração de resíduos sólidos decorrentes do fornecimento de apostilas e materiais didáticos aos alunos.
 - Mitigação: A contratada deverá confeccionar o material impresso estritamente na quantidade exata de alunos matriculados para evitar sobras e desperdícios, dando preferência à impressão em frente e verso e, quando possível, ao uso de papel reciclado ou com certificação de manejo florestal sustentável.
- **Geração de Resíduos e Insumos Operacionais (Aulas Práticas):**
 - Impacto: Risco de descarte inadequado de óleos, fluidos hidráulicos, baterias ou peças resultantes da operação ou manutenção da empilhadeira.
 - Mitigação: Fica expressamente vedada a realização de manutenção pesada ou troca de óleos do equipamento nas dependências de realização do curso. Toda e qualquer destinação de resíduos, peças e insumos operacionais será de responsabilidade exclusiva da contratada, atendendo à legislação ambiental e de logística reversa.

14.2 Para garantir o cumprimento da dimensão ambiental durante a execução do treinamento, fixam-se as seguintes ações preventivas e de contingência:

- **Manutenção e Emissão de Poluentes:**
 - Ação de Prevenção: A contratada deverá disponibilizar equipamento em perfeito estado de conservação e com a manutenção preventiva em dia, assegurando baixos níveis de emissão de gases e ruídos durante o treinamento prático.
- **Prevenção de Vazamentos Acidentais:**
 - Ação de Contingência: A área das aulas práticas deverá ser inspecionada regularmente. Caso ocorra qualquer vazamento acidental de fluidos ou óleos da máquina, caberá à contratada a imediata contenção, recolhimento e higienização do local.
- **Conscientização Operacional no Treinamento:**



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Ação de Prevenção: Inclusão, no conteúdo programático das aulas, de orientações sobre condução defensiva e operação econômica de máquinas, instruindo os futuros operadores sobre a redução do consumo de combustível, a prevenção de desgastes e a preservação do equipamento.

15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

15.1. Não se trata de serviço ou fornecimento contínuo. A contratação enquadra-se como serviço pontual/por escopo, cujo objeto é a execução de uma prestação específica e delimitada no tempo: a realização de 1 (um) curso de capacitação de Operador de Empilhadeira para 1 (uma) turma de até 30 (trinta) alunos, com carga horária total de 20 (vinte) horas.

A contratação não visa à manutenção permanente e ininterrupta da atividade administrativa, nem atende a uma necessidade contínua da Administração. Trata-se de uma ação pontual de qualificação profissional vinculada ao Projeto Qualifica Quatro Barras.

Dessa forma, a obrigação da contratada extingue-se com a entrega integral do objeto contratado, ou seja, com a conclusão das 20 horas de aula teórica e prática, a entrega dos certificados aos alunos aprovados e o recebimento definitivo por parte da Administração.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com base em todos os estudos e levantamentos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação profissional em Operação de Empilhadeira é viável.

A solução escolhida atende aos princípios da eficiência, proporcionalidade e razoabilidade, pois entrega uma formação completa aos munícipes sem que a Administração Pública necessite imobilizar capital na aquisição de máquinas pesadas ou arcar com seus custos decorrentes de manutenção, seguros e insumos operacionais.

16.2. A análise pormenorizada dos aspectos constitutivos do processo confirma que a pretensão contratual atinge o equilíbrio necessário para sua formalização:

- **Viabilidade Técnica:** A solução assegura o cumprimento integral dos requisitos legais de formação profissional exigidos pela Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11) do Ministério do Trabalho e Emprego, englobando a carga horária teórica (15h) e o treinamento prático obrigatório em equipamento adequado e com instrutor habilitado.
- **Viabilidade Operacional:** A contratação transfere a responsabilidade técnica, logística e patrimonial à empresa contratada (fornecimento de máquina, combustível, seguro para os alunos e material didático impresso), cabendo ao Município a gestão, acompanhamento do cronograma e a seleção do público-alvo por meio das ações do Projeto Qualifica Quatro Barras.
- **Viabilidade Orçamentária e Econômica:** A contratação é compatível com os recursos financeiros disponíveis da Pasta solicitante, apresentando custo adequado à modalidade e ao escopo pretendido de atendimento por lote/turma.
- **Adequação à Necessidade da Demanda:** O treinamento conecta-se diretamente com o perfil econômico e produtivo de Quatro Barras, que possui expressivo polo industrial e logístico. A formação dos 30 alunos supre a carência local por mão de obra qualificada na operação de máquinas, promovendo inclusão social, geração de renda e fortalecimento do mercado de trabalho municipal.

Quatro Barras, 04 de agosto de 2026.

Diule Apª da Silva Cordeiro
Departamento de Compras – SMAFP

Viviane Sautner Bernardi
Secretária Municipal de Administração, Finanças
e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 02 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação prestador(es) de serviços mais bem classificado(s) no certame serão exigidos os seguintes documentos:

1.1. Para pessoa jurídica:

a) Prova de regular constituição;

a.1.) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2.) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

a.3.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

a.4.) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

a.5.) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6.) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

a.7.) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) Agente de Dispensa, através de busca na internet.

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

i.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

j) Declaração para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04 do Aviso de Dispensa;

k) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação habilitatória exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

3. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

a) da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

4. As documentações que não possuírem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5. A verificação dos documentos constantes neste Anexo será realizada através do sistema indicado no Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 03 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Dispensa Eletrônica nº. 23/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministração e execução de curso de capacitação profissional de Operador de Empilhadeira, com carga horária de 20 horas (teoria e prática), incluindo infraestrutura, material didático, seguro e certificação para até 30 (trinta) alunos do Projeto Qualifica Quatro Barras.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Aviso de Dispensa que rege o presente.

3. **PREÇO** (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

VALOR GLOBAL: R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1. A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Aviso de Dispensa.

3.2. O preço/desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução dos serviços.

3.3. Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 04 MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na contratação direta, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, em _____ de _____ de 20XX.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2026 – Dispensa Eletrônica
TIPO: Menor Preço Por Item

Aos XX dias do mês de XXX de 20XX, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, Senhor Jarbas Mocelin, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministração e execução de curso de capacitação profissional de Operador de Empilhadeira, com carga horária de 20 horas (teoria e prática), incluindo infraestrutura, material didático, seguro e certificação para até 30 (trinta) alunos do Projeto Qualifica Quatro Barras, devidamente autorizado pela Dispensa Eletrônica nº 23/2026, através do Aviso de Dispensa e seus anexos*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”

§ 1º - O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”

§ 1º - O prazo de execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de serviço será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os serviços aos serem executados deverão estar em conformidade com o solicitado no Aviso de Dispensa e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

I. Para obras e serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

§ 4º - Demais condições da execução dos serviços estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão da execução dos serviços ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ 9.146,54 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

a) Descrição dos serviços, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;

b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:

b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;

b.2) certificado de Regularidade do FGTS;

b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);

b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);

b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.

c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.

d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

e) O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Dispensa Eletrônica.

f) Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 2º - As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

07.005.22.661.0041.2.221.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fórmula Padrão: $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual

(fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes no Aviso de Dispensa.

CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”

- a) Executar integralmente o objeto contratado conforme as especificações, condições, prazos e locais estipulados neste Termo de Referência e na proposta aceita;
- b) Disponibilizar corpo docente composto por instrutores devidamente habilitados, qualificados e com proficiência comprovada no ensino de operação de empilhadeiras e segurança do trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 11 (NR-11) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Fornecer e manter em perfeitas condições operacionais, de conservação e de segurança a(s) empilhadeira(s) e demais equipamentos/insumos necessários para a realização das aulas práticas;
- d) Garantir que a infraestrutura física para as aulas práticas esteja situada em local de fácil acesso e com oferta de transporte público coletivo, em Quatro Barras ou na Região Metropolitana de Curitiba, visando assegurar a assiduidade dos alunos e prevenir a evasão;
- e) Providenciar e manter vigente, durante todo o período de execução das aulas (teóricas e práticas), a apólice de seguro de acidentes pessoais / vida em favor de todos os alunos matriculados no curso;
- f) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, materiais didáticos, combustíveis, manutenção de equipamentos e seguro;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa de licitação;
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado sem a prévia e expressa autorização do Município;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou descumprimento das normas de segurança por parte de seus instrutores, prepostos ou empregados durante a realização do treinamento;
- j) Garantir a imediata reposição de aulas ou substituição de instrutores/equipamentos caso sejam constatadas falhas operacionais, cancelamentos injustificados ou descumprimento do plano de curso aprovado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação do Fiscal do Contrato;
- k) Emitir e entregar os certificados individuais de conclusão do curso aos alunos aprovados no prazo pactuado, responsabilizando-se pelo suporte e reemissão gratuita de documentos pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- l) Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone institucionais válidos e atualizados para fins de comunicação oficial com a contratante, informando imediatamente qualquer alteração nos dados de contato.

CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”

§ 1º – Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
 - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal n.º 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”

A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.



—PREFEITURA MUNICIPAL —
QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 5º - No recebimento dos serviços, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”

Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 20XX.

p/ CONTRATANTE:-

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

JARBAS MOCELIN
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

p/ CONTRATADA:

Representante Legal da empresa